

TOMBO 205 / 2020
VISTO [assinatura]
DATA 27 / 03 / 2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 32.404.410/0001-94

Do Objeto: Serviço de exames externos de tomografia e ressonância de alta complexidade.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: Variável

Vigência: 27/03/2020 a 05/05/2020

INSTITUTO GNOSIS

CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS

CONTRATADA: MULTISCAN IMAGEM E DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de exames externos de Tomografia e Ressonância de alta complexidade, de necessidade do Centro radiológico, no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 053/2019

Contrato nº 015/2020

DS
FM

DS
LVF



Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

DS
HG



INSTITUTO GNOSIS

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1º- OBJETO
- CLÁUSULA 2º- DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA 3º- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA 4º- EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA 5º- REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 6º- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 7º- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 8º- OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA 9- PREÇOS
- CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 14- SIGILO
- CLÁUSULA 15- INADIMPLENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLENTO
- CLÁUSULA 17- RESCISÃO
- CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES
- CLÁUSULA 20- PRAZO
- CLÁUSULA 21- TRIBUTOS
- CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO
- CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 26- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

DS
FM

DS
LVF



INSTITUTO GNOSIS

CLÁUSULA 29- FORO

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **MULTISCAN IMAGEM E DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, tendo por objeto a prestação por empresa especializada do serviço de exames externos no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0005-29, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Diretor Executivo MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP nº 06342856-9 e do CPF MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, MULTISCAN IMAGEM E DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, situada à Rua José Teixeira nº 316, Praia do Canto - Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.404.410/0001-94, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de exames externos de Tomografia e Ressonância de alta complexidade, de necessidade do Centro radiológico, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

CLÁUSULA 2º – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

DS
FM

DS
LVF

Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br



INSTITUTO GNOSIS

INSTITUTO GNOSES

CLÁUSULA 3º - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 4º- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 5º - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 6º - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de realização de exames externos:

EXAME / PROCEDIMENTO
ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RM CORAÇÃO
RM CORAÇÃO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIORCARDICA SEM SEDAÇÃO
ANGIOTOMOGRAFIA SEGMENTOS VARIADOS (CRANIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR E PELVE) COM SEDAÇÃO

DS
FM

DS
LVF



[Handwritten signature]



CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:
 - I. Cartão CNPJ;
 - II. Estatuto social com a última alteração;
 - III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique;
 - IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
 - V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
 - VI. Registro da empresa no Conselho de medicina;
 - VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para plantões).
- b) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- f) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- g) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros;
- h) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- i) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

DS
FM

DS
LVF

INSTITUTO GNOSIS

- j) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- k) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9ª - PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, conforme tabela:

EXAME / PROCEDIMENTO	VALOR
ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RM CORAÇÃO	R\$ 528,00
RM CORAÇÃO MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIORCÁRDICA SEM SEDAÇÃO	R\$ 1.546,96
ANGIOTOMOGRAFIA SEGMENTOS VARIADOS (CRANIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR E PELVE) COM SEDAÇÃO	R\$ 1.820,00
ANGIOTOMOGRAFIA SEGMENTOS VARIADOS (CRANIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR E PELVE) SEM SEDAÇÃO	R\$ 1.380,00

§1º - Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

DS
RR

DS
HG

DS
FM

DS
LVF



[Handwritten signature]

INSTITUTO GNOSIS

§2º - O Instituto Gnosés não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula.**

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser:

Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço eletrônico: lea.ribas@institutognosis.org.br; ou por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

HIMABA: Av. Min. Salgado filho, 918

Cristóvão Colombo, vila velha- es.

CNPJ: 10.635.117/0005-29

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

DS
FM

DS
LVF



Handwritten signature

INSTITUTO GNOSIS

INSTITUTO GNOSIS - INSTITUTO DE REABILITACAO

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula - Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os re faça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

DS
FM

DS
LVF



Handwritten signature.

d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12 - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14 - SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;

DS
FM

DS
LVF

INSTITUTO GNOSIS

- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16 - MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

DS
FM

DS
LVF



Handwritten signature or initials

INSTITUTO GNOSIS

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17 - RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

DS
FM

DS
LVF



INSTITUTO GNOSIS

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "l" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19 - DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

- Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20 - PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/05/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA 21 - TRIBUTOS

DS
FM

DS
LVF



INSTITUTO GNOSIS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 22 - NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL não prevendo um custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado após a emissão de Relatório referente as descrições dos serviços relacionados na Cláusula 6, conforme a quantidade de exames realizados.

CLÁUSULA 24 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

DS
FM

DS
LVF



INSTITUTO GNOSIS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Único §1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de qualquer faturamento ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – O adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

DS
FM

DS
LVF



INSTITUTO GNOSIS

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

CLÁUSULA 27 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

DS
FM

DS
LVF



[Handwritten signature]



Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

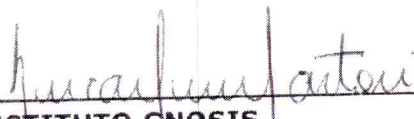
A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29 - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

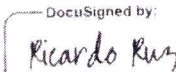


INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo

DocuSigned by:
Filipe Maia
6765254E6C9C47E

DocuSigned by:
Leandra Vaz Figueira
F5D18B38638F403

MULTISCAN IMAGEM E DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Procurador

TESTEMUNHAS: 
1ª) _____
Nome: Ricardo Ruz
CPF/MF n. 128.781.058-69

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



TOMBO: 30511220
VISTO: Jun
DATA: 06/05/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (ADITIVO 01)

CNPJ: 32.404.410/0001-94

Do Objeto: Serviço de exames externos de tomografia e ressonância de alta complexidade.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: Variável

Vigência: 06/05/2020 a 05/11/2020

TERMO ADITIVO Nº 01

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01,
QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
MULTISCAN IMAGEM E
DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS
ASSOCIADOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **MULTISCAN IMAGEM E DIAGNOSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede a Rua José Teixeira, nº 316 – Praia do Canto – Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.404.410/0001-94, firmam o presente aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula – PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de maio de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, em função da inclusão da filial de Vila Velha, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 27 de março de 2020 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de realização de exames externos:

EXAME / PROCEDIMENTO
ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RM CORAÇÃO
RM CORAÇÃO MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIORCÁRDICA SEM SEDAÇÃO

DS
PM

DS
FM

DS
LVF

DS
MVD

ANGIOTOMOGRAFIA SEGMENTOS VARIADOS (CRANIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR E PELVE) COM SEDAÇÃO

- A alteração da cláusula, é referente a inclusão da Filial Vila Velha (CNPJ nº 32.404.410/0004-37) no contrato para realização dos exames de ressonância magnética do Coração.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO G_NOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitem com o presente Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

DocuSigned by:

Miguel Vieira Dibo

05A06E2C0E054E7

Miguel Vieira Dibo

Diretor Executivo

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2020.

INSTITUTO G_NOSIS

DocuSigned by:

Leandro Vaz Figueira

F5D18E38638F403

DocuSigned by:

Filipe Maia

6765254F6C9C47E

MULTISCAN IMAGEM E DIAGNÓSTICO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Ricardo Alexandre Ruz

125D919F23F44B8...

Ricardo Alexandre Ruz

1ª)

CPF: 128.781.058-69

DocuSigned by:

Rosângela Glória Raulino

D2A0C741F15E454...

Rosângela Glória Raulino

2ª)

CPF:

DS

DS

PROCESSO: 043/2019

Data de abertura: 02/01/2020

PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

**DESCRIÇÃO: EXAMES EXTERNOS COM
SEDAÇÃO**

UNIDADE: HIMABA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE EXAMES EXTERNOS (com sedação) – HIMABA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de Exames Externos de imagem com sedação, de acordo com às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de atendimento médico especializado e emissão de laudos na especialidade de Exames Externos de imagem com sedação.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de realização de exames externos:

DENSITOMETRIA ÓSSEA
MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
RAIOS X:
CRANIO - 2 INCIDENCIAS
CRANIO - 3 INCIDENCIAS
CRANIO - 4 INCIDENCIAS
ORELHA, MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL
ORBITAS - BILATERAL
SEIOS DA FACE
SELA TURSICA
MAXILAR INFERIOR
OSSOS DA FACE
ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES E ESTILOIDES
ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL
ADENOIDES OU CAVUM
COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS
COLUNA CERVICAL AP PERFIL + ESTUDO DINAMICO
COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS



COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS
COLUNA DORSAL AP/PERFIL EM ORTOSTASE
COLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS
COLUNA LOMBAR AP PERFIL + ESTUDO DINAMICO
COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS
COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS
COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE
ESTERNO
ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR
COSTELAS - POR HEMITORAX
CLAVICULA
OMOPLATA OU ESCAPULA
ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)
BRACO
COTOVELO
ANTEBRACO
PUNHO
SACRO-COCCIX
MAO OU QUIRODACTLO
MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA
BACIA
ARTICULACOES SACROILIACAS
ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)
COXA
JOELHO
PATELA
PERNA
ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)
PE OU PODODACTILO
CALCANEO
ESCANOMETRIA
TORAX - 1 INCIDENCIA
TORAX PA P/ PNEUMONIOSE
TORAX - 2 INCIDENCIAS
COLUNA TORACO/LOMBAR
TORAX - 3 INCIDENCIAS
TORAX - 4 INCIDENCIAS
CORACAO E VASOS DA BASE
LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOCO (PARTES MOLES)
ABDOME SIMPLES
ABDOME AGUDO



ULTRASSONOGRÁFIAS:
GLANDULAS SALIVARES (TODAS)
TORACICO EXTRA-CARDIACO
MAMAS
MAMAS COM DOPPLER
ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)
ABDOME TOTAL COM DOPPLER (INCLUI ABDOME INFERIOR)
ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BACO)
ABDOME SUP. DOPPLER (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BACO)
RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)
APARELHO URINARIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)
APARELHO URINARIO COM DOPPLER
APARELHO URINARIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PROSTATA)
ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)
ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)
ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)
ORGAOS SUPERFICIAIS DOPPLER (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)
ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)
ESTRUTURAS SUPERFICIAIS DOPPLER (CERVICAL / AXILAS / MUSCULO / TENDAO)
ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
ARTICULACAO COXO-FEMURAL (QUADRIL)
ARTICULACOES (PUNHO/MAO/OMBRO/COTOVELO/PE/TORNOZELO) COM DOPPLER
ARTICULACAO COXO-FEMURAL (QUADRIL) COM DOPPLER
OBSTETRICA
OBSTETRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO
OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL COM DOPPLER
OBSTETRICA MORFOLOGICA
OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER
OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO
OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA: CADA FETO
OBSTETRICA 1o TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)
TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)
TRANSVAGINAL COM DOPPLER (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)
PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA
DOPPLER COL. VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILAT. (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)
DOPPLER COL. VASOS CERVICAIS VENOSOS BILAT. (SUBCLAVIAS E JUGULARES)
DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS

DOPPLER COL. ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUP. E INF. TRONCO CELIACO)
DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA
DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL
DOPPLER COL. VENOSO MEMBRO INF. UNIL. INCLUI VARIZES SAFENAS 2 MEMBROS)
OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL
DOPPLER CONVENCIONAL ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA
ABDOME TOTAL E PELVE FEMININO COM DOPPLER
PROSTATA (VIA ABDOMINAL)
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
RM BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)
RM PERNA (UNILATERAL)
RM ABDOME SUPERIOR
RM PESCOCO
RM MAO (NAO INCLUI PUNHO)
RM CRANIO (ENCEFALO)
RM ORBITA BILATERAL
RM SEDACAO (ACRESCENTAR EXAME BASE)
RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (MASTOIDE)
RM ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)
RM ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
RM PE (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO
RM BASE DO CRANIO
RM COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR
RM FACE (INCLUI SEIOS DE FACE)
RM SELA TURCICA (HIPOFISE)
RM PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)
RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)
RM TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)
RM COXA (UNILATERAL)
RM ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
TC ABDOME SUPERIOR
TC SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)

TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES
TC ARTICULACAO (ESTERN, OMBR, COTOV, PUNHO, SACR, COXOFEM, JOE, PE) UNI
TC PELVE OU BACIA
TC MASTOIDES OU ORELHAS
TC COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATE 3 SEGMENTOS)
TC CRANIO OU SELA TURCA OU ORBITAS
TC FACE OU SEIOS DA FACE
TC TORAX
TC ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)
TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE)
TC COLUNA SACRAL E COCCIX
TC SEDACAO (ACRESCENTAR EXAME BASE)

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- c) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) A **CONTRATADA** responderá por danos materiais à saúde de pacientes da **CONTRATANTE** que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.5. Exigir da **CONTRATADA**, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.6. Exigir da **CONTRATADA**, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá apresentar o registro da empresa ou do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho Regional de Medicina.

8.1.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.1.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

8.2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

8.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

8.4. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

8.5. Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.6. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Pessoa Jurídica acrescentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;

- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique. Caso seja médico, enviar também o CRM do sócio administrador;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar eventuais serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em

função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 10/01/2020.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 11/01/2020.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

Rosangela Raulino

De: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 19:10
Para: Rosangela Raulino; 'Rafael Tostes'
Cc: Matheus Martins - Matos e Daixum Advogados; Fernando Daixum - Matos e Daixum Advogados
Assunto: RES: TR EXAMES EXTERNOS (COM SEDAÇÃO) - HIMABA

Rosangela,

Não observei o destaque para a necessidade de sedação. Talvez isso altere o valor da proposta.

Att,



Thiago I. Matos
thiago@matosedaixum.adv.br
Matos e Daixum Advogados
Tel.: (21) 2220-5006 | Ramal 1018
www.matosedaixum.adv.br
Rio de Janeiro . São Paulo . Vitória



Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: Rosangela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 15:50
Para: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>; 'Rafael Tostes' <.rafael.tostes@institutognosis.org.br>
Assunto: TR EXAMES EXTERNOS (COM SEDAÇÃO) - HIMABA

Segue para análise e manifestação.



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Contratos

+55 21 2147-8191
www.institutognosis.org.br

Vitória, 09 de janeiro de 2020

Proposta Comercial

Em atenção ao convite para participação do processo de contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de Exames Externos de imagem com sedação, de acordo com às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados de forma contínua.

Estamos de acordo com as condições do TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE EXAMES EXTERNOS (com sedação) – HIMABA.

RAZÃO SOCIAL: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

NCPJ: 32.404.410/0001-94

Endereço: Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto - Vitória CEP: 29.055-310

Rede Multiscan:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ da Unidade	Endereço	NOME FANTASIA
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0001-94	Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto - Vitória CEP: 29.055-310	MULTISCAN PRAIA DO CANTO
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0004-37	Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 490, Praia da Costa - Vila Velha CEP:29.101-310	MULTISCAN VILA VELHA
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0009-41	Rua Euclides da Cunha, nº 478, Parque Residencial de Laranjeiras - Serra CEP 29.165-310	MULTISCAN LARANJEIRAS SERRA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE VILA VELHA LTDA	01.483.359/0001-20	Rua Luciano das Neves, nº 2418, Loja 001, Piso L0, Divino Espírito Santo - Vila Velha CEP 29.107-900	MULTISCAN SHOPPING VILA VELHA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	31.752.272/0001-71	Rua José Teixeira, nº 509, Santa Lúcia - Vitória CEP: 29.056-035	MULTISCAN SANTA LÚCIA

Declaramos antecipadamente que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A proposta a seguir contempla os critérios relacionados a seguir:

- 1) O valor dos exames relacionados, estão cotados em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas necessárias para realização dos mesmos a partir da chegada do paciente, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços de exames;
- 2) As características dos exames objeto do contrato estão detalhados de forma clara e precisa, observando as especificações constantes nesse Termo de Referência.

Exame	Valor
DENSITOMETRIA OSSEA UM SEGMENTO	108,00
MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	270,00
Raio X :	
RX CRANIO PA LAT	62,00
RX ORBITAS PA LAT OBL HIRTZ	80,00
RX SEIOS DA FACE FN MN LAT	75,00
RX SELA TURCICA PA LAT BRETTON OU TOWNE	75,00
RX OSSOS DA FACE M.N FN LAT HIRTZ	62,00
RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	62,00
RX ADENOIDES LATERAL	57,00
RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	75,00
RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	80,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DA COLUNA	19,00
RX COLUNA DORSO LOMBAR	75,00
RX COLUNA DORSOLOMBAR DINAMICA PARA ESCOLIOSE	75,00
RX COLUNA DORSOLOMBAR PARA ESCOLIOSE PA LATERAL	75,00
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE P A LATERAL	75,00
RX COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICA	248,00
RX COLUNA DORSO LOMBAR	75,00
RX COLUNA DORSOLOMBAR DINAMICA PARA ESCOLIOSE	75,00
RX COLUNA DORSOLOMBAR PARA ESCOLIOSE PA LATERAL	75,00
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE P A LATERAL	75,00
RX COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICA	248,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DA COLUNA	19,00
RX COLUNA LOMBOSACRA	71,00
RX COLUNA LOMBOSACRA 5 INCIDENCIAS	75,00
RX COLUNA LOMBOSACRA FUNCIONAL OU DINAMICA	75,00
RX ESTERNO	71,00
RX COSTELAS POR HEMITORAX	62,00
RX CLAVICULA DIREITA	62,00
RX CLAVICULA ESQUERDA	62,00
RX OMOPLATA DIREITA	62,00
RX OMOPLATA ESQUERDA	62,00
RX ARTICULACAO ACROMIO CLAVICULAR DIREITO	57,00

RX ARTICULACAO ACROMIO CLAVICULAR ESQUERDO	57,00
RX OMBRO DIREITO	61,00
RX OMBRO ESQUERDO	61,00
RX BRACO DIREITO	62,00
RX BRACO ESQUERDO	62,00
RX COTOVELO DIREITO	52,00
RX COTOVELO ESQUERDO	52,00
RX ANTEBRACO DIREITO	52,00
RX ANTEBRACO ESQUERDO	52,00
RX PUNHO DIREITO	71,00
RX PUNHO ESQUERDO	71,00
RX MAO DIREITA	62,00
RX MAO ESQUERDA	62,00
RX ARTICULACOES SACROILIACAS	62,00
RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	62,00
RX BACIA PELVE	62,00
RX ARTICULACOES SACROILIACAS	62,00
RX ARTICULACAO COXOFEMURAL DIREITO	62,00
RX ARTICULACAO COXOFEMURAL ESQUERDO	62,00
RX COXA DIREITA	62,00
RX COXA ESQUERDA	62,00
RX JOELHO A.P LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO	71,00
RX JOELHO A.P LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO	71,00
RX JOELHO DIREITO	71,00
RX JOELHO ESQUERDO	71,00
RX PATELA DIREITA	75,00
RX PATELA ESQUERDA	75,00
RX PERNA DIREITA	62,00
RX PERNA ESQUERDA	62,00
RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA TORNOZELO UNILATERAL DIREITO	62,00
RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA TORNOZELO UNILATERAL ESQUERDO	62,00
RX TORNOZELOS	62,00
RX PE OU PODODACTILOS DIREITO	62,00
RX PE OU PODODACTILOS ESQUERDO	62,00
RX CALCANEO DIREITO	52,00
RX CALCANEO ESQUERDO	52,00
RX ESCANOMETRIA	71,00
RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	159,00
RX INC. ADIC DO MEMBRO INFERIOR	19,00
RX INC. ADIC MEMBROS INFERIORES	19,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	19,00
RX TORAX 1 INCIDENCIA	62,00
RX TORAX 2 INCIDENCIAS	75,00

RX TORAX 3 INCIDENCIAS	80,00
RX TORAX 4 INCIDENCIAS	94,00
RX ABDOMEM SIMPLES A.P	71,00
RX ABDOMEN A.P. LAT OU LOCALIZADA	71,00
RX ABDOMEM AGUDO	71,00
Ultrassonografias:	
US GLANDULAS SALIVARES	80,00
US TORAX EXTRACARDIACO	80,00
US MAMAS MASCULINA	190,00
US MAMAS	200,00
US ABDOMEN TOTAL	150,00
US ABDOMEN SUPERIOR	103,00
US HIPOCONDRIO	103,00
US RETROPERITONIO	122,00
US ABDOMEN INFERIOR MASCULINO	103,00
US ABDOMEN INFERIOR FEMININO	103,00
US PELVICA GINECOLOGICA	103,00
US DERMATOLOGICO PELE E SUBCUTANEO	80,00
US BOLSA ESCROTAL	80,00
US CRANIANA	80,00
US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	80,00
US PAROTIDAS	80,00
US PENIS	80,00
US TIREOIDE	80,00
US ANTEBRACO DIREITO	80,00
US ANTEBRACO ESQUERDO	80,00
US AXILAS	80,00
US BRACO DIREITO	80,00
US BRACO ESQUERDO	80,00
US CERVICAL	80,00
US COXA DIREITA	80,00
US COXA ESQUERDA	80,00
US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	80,00
US MAO DIREITA	80,00
US MAO ESQUERDA	80,00
US PANTURRILHA DIREITA	80,00
US PANTURRILHA ESQUERDA	80,00
US PAREDE ABDOMINAL	80,00
US PARTES MOLES	80,00
US PE DIREITO	80,00
US PE ESQUERDO	80,00
US PERNA DIREITA	80,00
US PERNA ESQUERDA	80,00

US PESCOCO	80,00
US REGIAO CERVICAL	80,00
US REGIAO DORSAL	80,00
US REGIAO INGUINAL	80,00
US SUBMANDIBULAR	80,00
US TENDAO	80,00
US TENDAO TIBIAL DIREITO	80,00
US TENDAO TIBIAL ESQUERDO	80,00
US CALCANEO DIREITO	90,00
US CALCANEO ESQUERDO	90,00
US COTOVELO DIREITO	90,00
US COTOVELO ESQUERDO	90,00
US COXO FEMURAL DIREITO	90,00
US COXO FEMURAL ESQUERDO	90,00
US JOELHO DIREITO	90,00
US JOELHO ESQUERDO	90,00
US OMBRO DIREITO	90,00
US OMBRO ESQUERDO	90,00
US PUNHO DIREITO	90,00
US PUNHO ESQUERDO	90,00
US QUADRIL DIREITO ADULTO	90,00
US QUADRIL DIREITO INFANTIL	90,00
US QUADRIL ESQUERDO ADULTO	90,00
US QUADRIL ESQUERDO INFANTIL	90,00
US TORNOZELO DIREITO	90,00
US TORNOZELO ESQUERDO	90,00
US OBSTETRICA	141,00
US DOPPLER OBSTETRICA	415,00
US OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	131,00
US TRANSLUCENCIA NUCAL	131,00
US MORFOLOGICO 1 TRIMESTRE	299,00
US MORFOLOGICO 2 TRIMESTRE	299,00
US OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA CADA FETO	141,00
US OBSTETRICO GEMELAR	141,00
US DOPPLER MORFOLOGICO GEMELAR 1T OU 2T	364,00
US DOPPLER OBSTETRICA GEMELAR CADA FETO	364,00
US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 2 TRI	364,00
US OBSTETRICO MORFOLOGICO GEMELAR 1 TRI	364,00
US OBSTETRICO PRIMEIRO TRIMESTRE	159,00
US OBSTETRICO TRANSVAGINAL	159,00
US PELVICA TRANSVAGINAL	99,00
US TRANSVAGINAL CONTROLE DE OVULACAO	182,00
US PROSTATA TRANSRETAL	141,00

US DOPPLER CRANIANO RECEM NASCIDO	252,00
US DOPPLER ARTERIAL VASOS CERVICAIS	252,00
US DOPPLER CAROTIDAS	252,00
US DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	252,00
US DOPPLER VASOS DO PESCOCO	252,00
US DOPPLER VASOS DO PESCOCO	252,00
US DOPPLER SUBCLAVIAS E JULGULARES	252,00
US DOPPLER VENOSO VASOS CERVICAIS	252,00
US DOPPLER ABDOMEN INFERIOR FEMININO	355,00
US DOPPLER ABDOMEN INFERIOR MASCULINO	355,00
US DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	355,00
US DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	355,00
US DOPPLER ABDOMEN TOTAL	355,00
US DOPPLER ANTEBRACO DIREITO	355,00
US DOPPLER ANTEBRACO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER APARELHO URINARIO FEMININO	355,00
US DOPPLER APARELHO URINARIO MASCULINO	355,00
US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	355,00
US DOPPLER BRACO DIREITO	355,00
US DOPPLER BRACO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER CERVICAL	355,00
US DOPPLER COTOVELO DIREITO	355,00
US DOPPLER COTOVELO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER DE ABDOME TOTAL FEMININO	355,00
US DOPPLER DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	355,00
US DOPPLER DE ORGAOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	355,00
US DOPPLER DE PARTES MOLES	355,00
US DOPPLER JOELHO DIREITO	355,00
US DOPPLER JOELHO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER MAMAS	355,00
US DOPPLER MAO DIREITA	355,00
US DOPPLER MAO ESQUERDA	355,00
US DOPPLER OMBRO DIREITO	355,00
US DOPPLER OMBRO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER PAREDE ABDOMINAL	355,00
US DOPPLER PAROTIDAS	355,00
US DOPPLER PELVICA GINECOLOGICA	355,00
US DOPPLER PELVICA TRANSVAGINAL	355,00
US DOPPLER PROSTATA VIA ABDOMINAL	355,00
US DOPPLER PROSTATA ABDOMINAL	355,00
US DOPPLER PROSTATA TRANSRETAL	355,00
US DOPPLER PUNHO DIREITO	355,00
US DOPPLER PUNHO ESQUERDO	355,00

US DOPPLER QUADRIL DIREITO	355,00
US DOPPLER QUADRIL ESQUERDO	355,00
US DOPPLER RETROPERITONIO GRANDES VASOS E SUPRARENAIS	355,00
US DOPPLER SUBMANDIBULAR	355,00
US DOPPLER TIREOIDE	355,00
US DOPPLER TORNOZELO DIREITO	355,00
US DOPPLER TORNOZELO ESQUERDO	355,00
US DOPPLER TRANSLUCENCIA NUCAL	355,00
US DOPPLER VEIA AORTA	355,00
US DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	355,00
US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	355,00
US DOPPLER AORTA E ARTERIAS RENAIS	252,00
US DOPPLER ARTERIAS RENAIS	252,00
US DOPPLER ARTERIAS VISCERAIS	252,00
US DOPPLER AORTA ABDOMINAL	252,00
US DOPPLER AORTA E ILIACAS	252,00
US DOPPLER DE AORTA E SEUS RAMOS	252,00
US DOPPLER VEIA CAVA SUP OU INF	252,00
US DOPPLER PENIANO COM FARMACOINDUCAO	252,00
US DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	249,00
US DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	249,00
US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	276,00
US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	276,00
US DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	249,00
US DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	249,00
US DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	249,00
US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	276,00
US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	276,00
US DOPPLER OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	299,00
US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	299,00
US DOPPLER PENIANO SEM FARMACO INDUCAO	435,00
US PROSTATA ABDOMINAL	103,00
US APARELHO URINARIO	103,00
US APARELHO URINARIO FEMININO	103,00
US APARELHO URINARIO MASCULINO	103,00
Ressonância Magnética	
RM CRANIO	490,00
RM CRANIO COM SEDACAO	1.268,00
RM SELA TURCICA COM SEDACAO	1.268,00
RM SELA TURCICA HIPOFISE	490,00
RM BASE DE CRANIO	792,00
RM BASE DE CRANIO COM SEDACAO	1.268,00
RM PERFUSAO CEREBRAL	490,00

RM ESPECTROSCOPIA	490,00
RM ESPECTROSCOPIA COM SEDACAO	970,00
RM ORBITA BILATERAL	490,00
RM ORBITA BILATERAL COM SEDACAO	1.268,00
RM MASTOIDES	490,00
RM OSSOS TEMPORAIS	490,00
RM OSSOS TEMPORAIS COM SEDACAO	1.268,00
RM OUVIDOS	490,00
RM FACE INCLUI SEIOS DA FACE	490,00
RM FACE INCLUI SEIOS DA FACE COM SEDACAO	1.268,00
RM ATM BILATERAL	490,00
RM ATM BILATERAL COM SEDACAO	1.193,00
RM PESCOCO	490,00
RM PESCOCO COM SEDACAO	1.593,00
RM TORAX	490,00
RM TORAX COM SEDACAO	1.268,00
RM CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL PERFUSAO E VIABILIDADE	1.268,00
RM ABDOMEN SUPERIOR	490,00
RM ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	1.557,00
RM PELVE	490,00
RM PELVE DEFECOGRAFIA	490,00
RM PELVE SIMPLES COM SEDACAO	1.268,00
RM PROSTATA VIA ABDOMINAL	490,00
RM FETAL	490,00
RM PENIS	490,00
RM BOLSA ESCROTAL	490,00
RM COLUNA CERVICAL	490,00
RM COLUNA CERVICAL COM SEDACAO	1.240,00
RM COLUNA DORSAL	490,00
RM COLUNA LOMBAR	490,00
RM FLUXO LIQUORICO	490,00
RM PLEXO LOMBAR	490,00
RM PLEXO LOMBO SACRAL	490,00
RM ANTEBRACO DIREITO	490,00
RM ANTEBRACO ESQUERDO	490,00
RM BRACO DIREITO	490,00
RM BRACO ESQUERDO	490,00
RM MEMBRO SUPERIOR DIREITO NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES	490,00
RM MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES	490,00
RM MAO DIREITO NAO INCLUI PUNHO	490,00
RM MAO DIREITO NAO INCLUI PUNHO COM SEDACAO	1.268,00

RM MAO ESQUERDO NAO INCLUI PUNHO	490,00
RM MAO ESQUERDO NAO INCLUI PUNHO COM SEDACAO	1.268,00
RM ARTICULACAO SACROCOCCIGEA	490,00
RM BACIA	490,00
RM BACIA ARTICULACOES SACROILIACAS COM SEDACAO	1.282,00
RM SACROILIACAS	807,00
RM COXA DIREITA	490,00
RM COXA DIREITA COM SEDACAO	1.268,00
RM COXA ESQUERDA	490,00
RM COXA ESQUERDA COM SEDACAO	1.268,00
RM PERNA DIREITA	490,00
RM PERNA DIREITA COM SEDACAO	1.268,00
RM PERNA ESQUERDA	490,00
RM PERNA ESQUERDA COM SEDACAO	1.268,00
RM PE DIREITO	490,00
RM PE DIREITO COM SEDACAO	1.268,00
RM PE ESQUERDO	490,00
RM PE ESQUERDO COM SEDACAO	1.268,00
RM COTOVELO DIREITO	490,00
RM COTOVELO ESQUERDO	490,00
RM COXO FEMURAL DIREITO	490,00
RM COXO FEMURAL ESQUERDO	490,00
RM JOELHO DIREITO	490,00
RM JOELHO DIREITO COM SEDACAO	1.268,00
RM JOELHO ESQUERDO	490,00
RM JOELHO ESQUERDO COM SEDACAO	1.268,00
RM OMBRO DIREITO	490,00
RM OMBRO ESQUERDO	490,00
RM PUNHO DIREITO	490,00
RM PUNHO ESQUERDO	490,00
RM QUADRIL DIREITO	490,00
RM QUADRIL ESQUERDO	490,00
RM TORNOZELO DIREITO	490,00
RM TORNOZELO DIREITO COM SEDACAO	1.268,00
RM TORNOZELO ESQUERDO	490,00
RM TORNOZELO ESQUERDO COM SEDACAO	1.268,00
RM ENTEROGRAFIA	1.529,00
RM ABDOMEN TOTAL	1.529,00
RM ABDOMEN TOTAL COM SEDACAO	2.004,00
RM TRACTOGRAFIA	792,00
RM COLANGIO	490,00
RM COLANGIO COM SEDACAO	1.379,00
RM HIDRO	1.090,00

RM URO	490,00
RM PROSTATA MULTI PARAMETRICA	1.534,00
Angio Ressonância Magnética	
ANGIO RM AORTA ABDOMINAL TOTAL	490,00
ANGIO RM AORTA ABDOMINAL TOTAL COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM AORTA TORACICA ARCO AORTICO OU PULMONARES	1.090,00
ANGIO RM AORTA TORACICA ARCO AORTICO OU PULMONARES COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	1.417,00
ANGIO RM ARTERIAL DE CRANIO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE CRANIO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE PELVE	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE PELVE COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL DE PESCOCO	490,00
ANGIO RM ARTERIAL DE PESCOCO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM ARTERIAL MESENTERICA SUPERIOR	1.090,00
ANGIO RM ARTERIAL PULMONAR	490,00
ANGIO RM ARTERIAL PULMONAR COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	490,00
ANGIO RM VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE CRANIO	490,00
ANGIO RM VENOSA DE CRANIO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITA	490,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITA COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDA	490,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDA COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	490,00
ANGIO RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	1.090,00
ANGIO RM VENOSA DE PELVE	490,00
ANGIO RM VENOSA DE PELVE COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA DE PESCOCO	490,00

ANGIO RM VENOSA DE PESCOCO COM SEDACAO	1.566,00
ANGIO RM VENOSA PULMONAR	1.090,00
ANGIO RM VENOSA PULMONAR COM SEDACAO	1.566,00
Artro Ressonância Magnética	
ARTRO RM COTOVELO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM COTOVELO ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM COXO FEMURAL DIREITO	1.193,00
ARTRO RM COXO FEMURAL ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM JOELHO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM JOELHO ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM MAO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM MAO ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM OMBRO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM OMBRO ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM PE DIREITO	1.193,00
ARTRO RM PE ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM PUNHO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM PUNHO ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM QUADRIL DIREITO	1.193,00
ARTRO RM QUADRIL ESQUERDO	1.193,00
ARTRO RM TORNOZELO DIREITO	1.193,00
ARTRO RM TORNOZELO ESQUERDO	1.193,00
Tomografia Computadorizada	
TC COLONOSCOPIA VIRTUAL	792,00
TC CRANIO	290,00
TC ORBITAS	290,00
TC SELA TURCICA	290,00
TC MASTOIDES OU OUVIDOS	290,00
TC OSSOS TEMPORAIS	290,00
TC FACE	290,00
TC SEIOS DA FACE	290,00
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	290,00
TC MANDIBULA	290,00
TC PESCOCO	290,00
TC TORAX	290,00
TC TORAX PARA RADIOTERAPIA	290,00
TC CORACAO PARA AVALIACAO DO ESCORE DE CALCIO CORONARIANO	402,00
TC ABDOMEN TOTAL	580,00
TC ENTEROGRAFIA	1.072,00
TC VIAS URINARIAS UROTOMOGRFIA	1.072,00
TC ABDOMEN SUPERIOR	290,00
TC BACIA	290,00

TC PELVE	290,00
TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	290,00
TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	290,00
TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	290,00
TC COLUNA CADA SEGMENTO CERVICAL DORSAL OU LOMBAR	170,00
TC COLUNA SACROCOCCIGEA	290,00
TC COTOVELO DIREITO	290,00
TC COTOVELO ESQUERDO	290,00
TC COXO FEMORAL DIREITO	290,00
TC COXO FEMORAL ESQUERDO	290,00
TC ESTERNOCLAVICULAR	290,00
TC JOELHO DIREITO	290,00
TC JOELHO ESQUERDO	290,00
TC OMBRO DIREITO	290,00
TC OMBRO ESQUERDO	290,00
TC PUNHO DIREITO	290,00
TC PUNHO ESQUERDO	290,00
TC QUADRIL DIREITO	290,00
TC QUADRIL ESQUERDO	290,00
TC SACROILIACA	290,00
TC TORNOZELO DIREITO	290,00
TC TORNOZELO ESQUERDO	290,00
TC ANTEBRACO DIREITO	290,00
TC ANTEBRACO ESQUERDO	290,00
TC BRACO DIREITO	290,00
TC BRACO ESQUERDO	290,00
TC COXA DIREITA	290,00
TC COXA ESQUERDA	290,00
TC MAO DIREITA	290,00
TC MAO ESQUERDA	290,00
TC PE DIREITO	290,00
TC PE ESQUERDO	290,00
TC PERNA DIREITA	290,00
TC PERNA ESQUERDA	290,00
TC SEGMENTOS APENDICULARES	290,00
TC TOMOMIELOGRAFIA ATE TRES SEGMENTOS ACRESCENTAR A TC DE COLUNA CORRESPONDENTE	1.277,00
Angio Tomografia Computadorizada	
ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	435,00
ANGIO TC AORTA ABDOMINAL COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC AORTA TORACICA	435,00
ANGIO TC AORTA TORACICA COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	435,00

ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO	435,00
ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR	435,00
ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC ARTERIAL TORAX	435,00
ANGIO TC ARTERIAL TORAX COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC CORONARIANA	1.193,00
ANGIO TC CORONARIAS COM ESCORE DE CALCIO	1.193,00
ANGIO TC DE CORONARIAS COM ESCORE DE CALCIO COM SEDACAO	1.548,00
ANGIO TC VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	435,00
ANGIO TC VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC VENOSA DE CRANIO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE CRANIO COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM SEDACAO	1.100,00
ANGIO TC VENOSA DE PELVE	435,00
ANGIO TC VENOSA DE PELVE COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC VENOSA DE PESCOCO	435,00
ANGIO TC VENOSA DE PESCOCO COM SEDACAO	1.347,00
ANGIO TC VENOSA DE TORAX	435,00
ANGIO TC VENOSA DE TORAX COM SEDACAO	1.319,00
ANGIO TC VENOSA PULMONAR	435,00

ANGIO TC VENOSA PULMONAR COM SEDACAO	1.319,00
Artro Tomografia Computadorizada	
ARTRO TC COTOVELO DIREITO	709,00
ARTRO TC COTOVELO ESQUERDO	709,00
ARTRO TC COXOFEMORAL DIREITO	709,00
ARTRO TC COXOFEMORAL ESQUERDO	709,00
ARTRO TC JOELHO DIREITO	709,00
ARTRO TC JOELHO ESQUERDO	709,00
ARTRO TC MAO DIREITO	448,00
ARTRO TC MAO ESQUERDO	448,00
ARTRO TC OMBRO DIREITO	1.062,00
ARTRO TC OMBRO ESQUERDO	1.062,00
ARTRO TC PE DIREITO	448,00
ARTRO TC PE ESQUERDO	448,00
ARTRO TC PUNHO DIREITO	709,00
ARTRO TC PUNHO ESQUERDO	709,00
ARTRO TC QUADRIL DIREITO	709,00
ARTRO TC QUADRIL ESQUERDO	709,00
ARTRO TC TORNOZELO DIREITO	709,00
ARTRO TC TORNOZELO ESQUERDO	709,00



Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE EXAMES EXTERNOS (com sedação) – HIMABA**

De: Ricardo Alexandre Ruz <ricardo.ruz@multiscan.med.br>

Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>

Cc: <matheus.sales@institutognosis.org.br>, <lea.ribas@institutognosis.org.br>

Data: 10/01/2020 11:49

- Tabela de preços-Gnosis.pdf (~630 KB)
- Certidão do diretor tecnico.pdf (~394 KB)
- Curso de Especialização UFRJ.PDF (~1.2 MB)
- Colégio Brasileiro de Radiologia.PDF (~1.1 MB)
- Alvará Localização 03.07.2023.pdf (~895 KB)
- Licença Sanitária 27.12.2020.pdf (~985 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica.pdf (~35 KB)
- licença Ambiental 06.10.2022.pdf (~2.7 MB)
- CNES-Vinculo Dr. Hiran.pdf (~18 KB)
- PPRA 2019 MULTISCAN MATRIZ 2019.pdf (~993 KB)

Prezados,

Em atenção ao convite para participação do processo de contratação de empresa especializada, para prestar serviço de realização de Exames Externos de imagem com sedação, de acordo com às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados de forma contínua.

Estamos de acordo com as condições do TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE EXAMES EXTERNOS (com sedação) – HIMABA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ da Unidade	Endereço	NOME FANTASIA
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0001-94	Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto - Vitória CEP: 29.055-310	MULTISCAN PRAIA DO CANTO

Rede Multiscan:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ da Unidade	Endereço	NOME FANTASIA
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0001-94	Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto - Vitória CEP: 29.055-310	MULTISCAN PRAIA DO CANTO
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0004-37	Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 490, Praia da Costa - Vila Velha CEP:29.101- 310	MULTISCAN VILA VELHA
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	32.404.410/0009-41	Rua Euclides da Cunha, nº 478, Parque Residencial de Laranjeiras - Serra CEP 29.165-310	MULTISCAN LARANJEIRAS SERRA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE VILA VELHA LTDA	01.483.359/0001-20	Rua Luciano das Neves, nº 2418, Loja 001, Piso L0, Divino Espírito Santo - Vila Velha CEP 29.107-900	MULTISCAN SHOPPING VILA VELHA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	31.752.272/0001-71	Rua José Teixeira, nº 509, Santa Lúcia - Vitória CEP: 29.056-035	MULTISCAN SANTA LÚCIA

Declaramos antecipadamente que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15/01/2020

Locamail :: TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE EXAMES EXTERNOS (com sedação) – HIMABA

Segue anexo proposta comercial com tabela de preços.

Atenciosamente,



Ricardo Alexandre Ruz

Comercial

+55 27 2104-5015 | 27 99226-6828

comercial@multiscan.med.br

Rua Fortunato Ramos, 25, Santa Lúcia

Vitória - ES